

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2014

O Município de Imbituva Paraná, com sede na rua Pref. José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva – Pr torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia, **18 de Dezembro de 2014 às 09:00** horas, na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº 4341/2014, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e o decreto federal 3.555/00, 7892/2013, e a suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – Termo de Referência

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2 – Processo Administrativo no. 115/2014.

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR VALOR GLOBAL**

1.4 - Objeto: Contratação de sistema de ensino para educação infantil da rede publica municipal, para alunos e professores.

1.5 – Descrição completa do objeto, vide Anexo I.

VALOR MÁXIMO PREVISTO: R\$ 346.585,40 (trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Quantitativos:

Segmento	Quantidade alunos	Valor por aluno/ ano	Valor total por segmento
Creche B	140	256,19	35.866,60
Creche C	165	325,36	53.684,40
Educação Infantil 1	310	325,36	100.861,60
Educação Infantil 2	480	325,36	156.172,80
			346.585,40

1.6 – O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade. A eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

2 – Data local e hora para a entrega dos envelopes.

2.1 – Até o dia **18 de Dezembro de 2014 às 08:30 hs** deverá ser entregue no protocolo geral da prefeitura que receberá os **envelopes** de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) e **amostras do material** referentes a este Pregão.

2.1.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer **envelopes ou amostras** fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.3 – Os participantes deverão entregar no Protocolo desta Prefeitura até às **08:30 h do dia 18 de Dezembro de 2014**, as amostras e a oferta em 02 (dois) envelopes fechados e assinados, bem como constando, em seu anverso, a seguinte indicação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2014

ABERTURA: 18/12/2014.

HORAS: 09h00min.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2014

ABERTURA: 18/12/2014.

HORAS: 09h00min.

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – Credenciamento:

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, **o proponente poderá enviar um representante** munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 3), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na SALA DE LICITAÇÕES a partir das **09:00 h**.

3.2.1 – **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente entregará ao Pregoeiro, copia de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório (ANEXO 3) que o autorize a participar **especificamente deste Pregão** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – **Deverá ser juntada cópia de documento** (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da entrega de copia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

3.2.5 – Os documentos deverão ser apresentados por processo de fotocópia simples.

3.2.6 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação e demais exigências necessárias dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3.2.7 – Sendo necessário, a Comissão Técnica Avaliadora poderá suspender a sessão, em até 3 (três) dias úteis, para a análise das amostras.

4 – Abertura dos envelopes – sessão de julgamento

4.1 – As **09:00 hs.** do dia **18 de Dezembro de 2014** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbituva localizada na rua Prefeito José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva - Pr, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 4).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DECLARAÇÃO

“NOME DA EMPRESA”

PREGÃO: Nº 115/2014

5 – Objeto

5.1 – Contratação de sistema de ensino para educação infantil da rede publica municipal, para alunos e professores.

6 – Das condições gerais para a participação

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que atendam o objeto desta licitação e as exigências deste edital.

6.3 – Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7 – Da entrega dos envelopes de proposta e habilitação.

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2014

ABERTURA: 18/12/2014.

HORAS: 09h00min.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2014

ABERTURA: 18/12/2014.

HORAS: 09h00min.

7.2 – O **Envelope nº 001** – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos / informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota.

8 – Envelope nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, endereço e CNPJ) datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a)** discriminação do objeto ofertado conforme a descrição e preceitos mínimos previstos no Edital;
- b) Valor global** ofertado, devendo ser cotado em Real, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, seguros, encargos sociais, impostos, taxas, licenças e demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo serviço.
- c)** Na proposta de preços deverá ser apresentado, ainda, **valor por aluno/ano e valor total por segmento**, conforme a planilha de quantitativos.
- d)** O preço deverá ser apresentado com, no máximo, até 02 casas decimais após a vírgula.
- e)** Segue no anexo 02, a sugestão de modelo de proposta.
- f)** Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, (não sendo informado o prazo será considerado o mínimo estabelecido de 60 dias) .

8.1.1 – O valor total da proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Imbituva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

8.8 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior).

9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – PESSOA JURÍDICA:

9.1.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e suas alterações posteriores, sendo que fotocópia autenticada em cartório.

b) Em caso de a empresa estar enquadrada como ME ou EPP, deverá apresentar Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil pela empresa, **ou** documento emitido por órgão oficial atual, confirmando o enquadramento.

c) Todos os Documentos em cópia, deverão ser autenticados em cartório.

d) a empresa que apresentar o Contrato Social autenticado no credenciamento, não necessita reapresenta-lo na habilitação.

9.1.1.2 – Regularidade Fiscal.

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Estado do Paraná (ou da sede da empresa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – da Sede da empresa;

d) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

e) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

g) Cadastro ICMS;

h) Certidão negativa de falência e concordata;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

j) Todas as cópias de documentos deverão ser autenticados em cartório, salvo os impressos originais via Internet.

k) Todas as CND's e Inscrições deverão estar em plena vigência no dia da apresentação.

l) As certidões que não constarem prazo de validade serão aceitas com prazo de até 60 dias de sua emissão.

10 – Procedimento da Sessão e Julgamento

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes. **10.2**

– Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes credenciados (item 3),

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

deverão apresentar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, sendo que será feita a conferência dos anexos exigidos no Item 8.1.1, e julgando-as, e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02 e, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X e lei complementar 123/06.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da (s) primeira (s) classificada (s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ao) declarada (s) vencedora (s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.13.1 – Após adjudicado o objeto, será então passado para fase de análise das amostras do material apresentado, a qual será realizada na sede da SMEC, sendo que no prazo de 03 dias úteis emitirá parecer favorável ou não, para posterior homologação do processo licitatório. Caso o primeiro colocado no Pregão seja desaprovado na fase de análise de amostras, será analisado as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, até que se atenda as condições do edital.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – Recursos

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Até o final do terceiro dia anterior a data fixada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

11.3 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo central da Prefeitura Municipal de Imbituva, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 – Homologação e Adjudicação

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.3 – Após adjudicado o objeto, será então passado para fase de análise das amostras do material apresentado, a qual será realizada na sede da SMEC, sendo que no prazo de 03 dias uteis emitirá parecer favorável ou não, para posterior homologação do processo licitatório. Caso o primeiro colocado no Pregão seja desaprovado na fase de análise de amostras, será analisado as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, até que se atenda as condições do edital.

13 – Retirada da Nota de Compra

13.1 – A Prefeitura Municipal de Imbituva, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitará, a licitante, o objeto licitado, conforme se fizer necessário.

14 – Pagamento

14.1 - O pagamento será efetuado em 8 parcelas, sendo a primeira em até 01 (um) mês, e a segunda em até 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria de Educação e Cultura, no departamento de finanças da Prefeitura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o(s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Imbituva poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa fornecedora, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

14.6 – O fornecedor vencedor do certame deverá protocolar mensalmente durante o prazo de vigência do contrato no protocolo geral da prefeitura Municipal de Imbituva as Certidões Negativas referentes ao pagamento dos tributos federais relativos ao INSS e FGTS, sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação das negativas.

15 – Do Prazo:

15.1 – O prazo de validade do presente Pregão, será de 12 (doze) meses após a homologação.

15.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da solicitação por parte da Secretaria de Educação e Cultura, no almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura no endereço Rua Padre Tomáz Kania, nº 149, Centro, Imbituva/PR.

16 – Penalidades e Sanções

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal 3714/2011;

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

17 – Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão serão originárias de recursos consignados na dotação orçamentária a ser especificada na Nota de empenho.

18 – Da Garantia

18.1 – Os produtos entregues deverão conter características idênticas daqueles apresentados a título de amostras.

18.2 – Os produtos avariados, sem identificação ou com embalagens danificadas, **NÃO SERÃO RECEBIDOS**, sendo que a empresa deverá enviar um produto substituto, em até 20 (vinte) dias, que atenda as exigências, sob pena de rescisão contratual.

19 – Disposições Gerais

19.1 – **Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos, não desobrigando a apresentação do Anexo 4.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

19.2 – A Prefeitura Municipal de Imbituva reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Imbituva.

19.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (42) 3436-1233, em dias úteis no horário de 08 h às 17 h.

19.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.11 – Este edital poderá ser:

a) anulado a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, revogado por conveniência da Prefeitura por motivo supervenientes, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente, adiado por motivo justificado.

19.12 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Descrição Geral;

Anexo 02 – Modelo de Proposta

Anexo 03 - Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 - Modelo de Declaração;

Anexo 05 - Minuta do Contrato;

Imbituva, 03 de Dezembro de 2014.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro - Decreto nº 4341/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 01

DESCRIÇÃO GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

A Prefeitura Municipal e sua equipe técnico-pedagógica, busca a contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Ensino para alunos e professores da Educação Infantil. A solução educacional deverá disponibilizar concomitantemente: Materiais Didáticos impressos e integrados; um Programa de Formação Continuada para implementação do processo de atualização dos professores e gestores dessa municipalidade; uma Ferramenta de Avaliação e Gestão para acompanhar os avanços da educação municipal; material em formato ampliado para atender alunos com deficiência visual parcial; além de uma Tecnologia Educacional em ambiente digital que potencialize a alfabetização em situações virtuais.

II - QUANTIDADE DE ALUNOS:

Segmento	Quantidade alunos
Creche B	140
Creche C	165
Educação Infantil 1	310
Educação Infantil 2	480

III – AMOSTRAS

3.1 CRECHE B:

➤ Livros para o aluno

Coleção de Livros Didáticos para o aluno da Creche B, organizada em volume anual 1 (um) livro de comunicação com a família na forma de agenda em formato vertical. Semestralmente folhas blocadas de experimentação contendo no mínimo 60 (sessenta unidades) sendo 30 (trinta) para cada semestre com envio anual.

A coleção deverá acompanhar ainda: 1 (um) Kit de Materiais de Experimentação (entregue anualmente) contendo: tecidos, adesivos, lixas, entre outros recursos; 2 (dois) livros de literatura infantil; 1 (uma) maleta para acondicionar o material.

➤ Livros para o professor

Coleção dos Livros Didáticos para o professor da Creche B, organizada em volumes anuais 1(um) livro de registro das observações e avaliações, em formato vertical, 1 (um) livro de comunicação com a família, em formato vertical, 1(um) livro teórico para subsidiar as ações docentes, em formato vertical, volume semestral 1 (um) livro de orientações para a atuação docente , em formato vertical.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

A coleção deverá acompanhar ainda: Folhas blocadas de experimentação contendo no mínimo 60 (sessenta unidades) sendo 30 (trinta) a cada semestre com entrega anual.

1 (um) Kit de Materiais de Experimentação (entregue na forma anual) contendo: tecidos, adesivos, lixas. 1(um) CD com músicas, histórias e sons; no mínimo 2 (dois) livros de literatura infantil com o mesmo título do material ofertado ao aluno, contendo histórias infantis para essa faixa-etária.

Materiais de Apoio, cartazes de chamada, cartões para a narração de histórias, material didático pedagógico com reproduções de obras de arte para o desenvolvimento do percurso criativo infantil e ainda, outros materiais didáticos pedagógicos para dinamização do trabalho com as crianças. 1 (uma) maleta para acondicionar o material.

3.2 CRECHE C:

➤ Livros para o aluno

Coleção dos Livros Didáticos para o aluno da Creche C, organizada em 3 (três) volumes, sendo 2 (dois) semestrais e 1 (um) volume anual.

Os volumes semestrais deverão ser apresentados em formato horizontal, com intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora.

O volume anual deverá ser destinado para o registro de fatos e acontecimentos decorrentes do dia-a-dia da criança, envolvendo datas festivas e históricas, contendo atividades que oportunizam o registro de eventos e acontecimentos marcantes sociais e naturais na vida do aluno, sendo apresentado no formato horizontal.

1 (uma) maleta para acondicionar o material.

➤ Livros para o professor

Coleção dos Livros Didáticos para o professor da Creche C, organizada em 3 (três) volumes, sendo 2 (dois) semestrais e 1 (um) volume anual.

O volume anual deverá ser destinado para o registro de fatos e acontecimentos decorrentes do dia-a-dia da criança, envolvendo datas festivas e históricas, contendo atividades que oportunizam o registro de eventos e acontecimentos marcantes sociais e naturais na vida do aluno, sendo apresentado no formato vertical.

1(um) CD com músicas, histórias e sons; 1 (um) Calendário; 1 (um) Cartaz Poema e 1 (uma) maleta para acondicionar o material.

Livro anual com Orientações Metodológicas para a área de Educação Física, volume único anual, apresentado no formato vertical.

3.3 EDUCAÇÃO INFANTIL 1 e 2:

- **Coleção de Livros Didáticos para aluno e professor da Educação Infantil 1 e Educação Infantil 2**, uma coleção de Livros Didáticos organizada em 4 (quatro) volumes anuais, 01 (um) para cada bimestre, contendo material de apoio. O livro do professor deverá conter o livro do aluno na íntegra, com as Orientações Metodológicas impressas no próprio livro. Para o professor, ainda deverá ser fornecido Orientações Metodológicas de Educação Física e Arte; 1(uma) maleta para acondicionar o material, 1 (um) CD com músicas, histórias e sons para a Educação Infantil 1, 1 (um) CD com músicas, histórias e sons, e 1 (um) Tabuleiro para a Educação Infantil 2.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3.4 Oferecer material com formato ampliado para atender aos alunos com Necessidades Educativas Especiais – Deficiência Visual Parcial.

3.5 Deverá apresentar um **descritivo da Tecnologia Educacional em ambiente digital** contendo uma panorâmica das sessões disponibilizadas pela respectiva ferramenta.

3.6 Deverá apresentar um **descritivo do Programa de Formação Continuada** contemplando as especificidades do serviço oferecido.

3.7 Deverá disponibilizar um **descritivo da Ferramenta de Gestão e Avaliação da Educação** municipal, que possibilite monitorar os resultados alcançados e propicie o desenvolvimento de planos de ação para o avanço na qualidade de ensino do município.

3.8 Deverá ser apresentada modelo de Agenda Escolar (para professores e alunos) de acordo com as seguintes especificações: conter no mínimo, uma lâmina de papel couchê adesivo 190g com adesivos de símbolos que facilitem a identificação da informação. A respectiva agenda deverá contar ainda, com uma lista de datas comemorativas, informações acerca da importância da parceria família-escola, bem como, orientações sobre a necessidade de os pais acompanharem a vida escolar dos filhos.

3.9 Um modelo de capa personalizada com imagens e informações que identificam o Município de Imbituva/PR.

IV – ASPECTOS A SEREM AVALIADOS

- A Proposta Pedagógica oferecida nos materiais didáticos e nas ferramentas do Sistema de Ensino deve coadunar-se em muitos pontos com a proposta educativa do município de Imbituva-PR inclusive, adequado aos ditames legais que regem os documentos estabelecidos para a Educação Infantil, elaborados a partir da legislação educacional vigente no Brasil para este nível de ensino e referenciais teóricos de autores da Psicologia e Educação. Nestes termos, deve partir das orientações gerais previstas na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, RCN - Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, na Lei Nº. 8069/1990 – ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional da Educação / 2006 - Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil / 2009 - Parecer CNE/CEB nº 20/2009, Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Resolução CNE/CEB Nº 5, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Aspectos importantes do material impresso e da Proposta Pedagógica para a B da Educação Infantil:

- Nos materiais da Creche B, deve haver uma unidade que resgate a ação mais característica da infância, ou seja, o brincar. O fato de a brincadeira ser uma atividade extremamente prazerosa possibilita encenações, faz de conta, mil descobertas, sendo contemplada no planejamento.
- Deverá elencar as características essenciais do educador para essa faixa etária.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- Deve ter uma Proposta Pedagógica em seu material impresso, organizada por unidades, sendo que, em cada uma delas devem ter sido privilegiados temas específicos relativamente à faixa etária. Dentre elas podemos mencionar: os aspectos sobre a formação continuada do professor; o resgate histórico do lugar da criança na sociedade; o desenvolvimento infantil; o desenvolvimento físico; o desenvolvimento cognitivo; subsídios para entender a memória, a linguagem e a comunicação dos bebês.
- Deve elencar especificamente os principais comportamentos e conquistas que as crianças apresentam durante o processo de desenvolvimento cognitivo e social.
- Demonstrar aspectos que digam respeito ao desenvolvimento afetivo das crianças da faixa etária da Creche B.
- Deve ser constatada em uma unidade a presença de atividades reflexivas que levam o professor a pensar sobre a realidade do espaço escolar onde atua, chamando à atenção sobre a importância da organização do mesmo e sugerindo estratégias de organização do respectivo espaço físico, tais como a criação de cantinhos, bem como estratégias para a organização dos espaços externos, tais como corredores, pátios, trocadores, banheiros, refeitórios, lactário e parques infantis, ainda aspectos relativos à organização das atividades e o tempo, em destaque as atividades permanentes, sequências didáticas e projetos.
- Deverá ser disponibilizado para os professores, um quadro demonstrativo sobre características e qualidades do brinquedo.
- Deverão ser fornecidas, no material, sugestões de brinquedos para serem construídos e de brinquedos industrializados a partir da idade das crianças.
- No material deve ser inserido um resumo histórico dos brinquedos que resistiram ao tempo e que certamente já fazem parte do acervo e hoje são amplamente divulgados pela mídia e conhecidos pelas crianças.
- O brincar hoje tem papel fundamental para os teóricos que pesquisam e estudam as crianças e seus processos de integração e desenvolvimento. O ato de brincar é encarado como um fenômeno filosófico, assim como sociológico, psicológico, criativo, psicoterapêutico e pedagógico, dessa forma, no material da Creche B devem ser apresentados diferentes temas sobre ato de brincar e a importância disso para o desenvolvimento do ser humano.
- Demonstrar a importância do Planejamento para esta faixa etária e o quanto ele se faz necessário no contexto institucional, abordando o mesmo enquanto um recurso que descreve as atividades a serem desenvolvidas no cotidiano escolar.

Com relação à organização e estruturação do material didático:

- Deverá apresentar um material exclusivo para o professor que demonstre a trajetória das creches, conter textos explicitando o desenvolvimento cognitivo e psicológico dos bebês (recém-nascidos até 3 anos); os cuidados que devem ser tomados em cada fase do desenvolvimento (importância do cuidar e do brincar); a postura do professor na creche; a importância do planejamento e os âmbitos e eixos previstos para esta fase.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- Apresentar material que subsidie o professor em relação à avaliação dos bebês e crianças pequenas.
- Disponibilizar um material que estabeleça a comunicação diária entre família e creche, por meio de recados.
- Oferecer livro que subsidie as práticas pedagógicas, no que diz respeito ao banho, troca de fraldas, higienização do espaço em que ficam os bebês e criação de cantinhos na sala de referência, dentre outros.
- Oferecer diversos materiais de apoio, dentre eles: cartaz para chamada, metro de crescimento, sinalizadores de porta.
- 1 cartaz para identificação da turma, cartões para contação de histórias, dedoches, reproduções de obra de arte, fantoche e móbile, fantoches palito, cartões para construção de livro.
- Deve conter ícones que possam direcionar as condutas de ação e as intenções para ambos os grupos, entre eles podemos citar ícones que indiquem:
 - a) A fundamentação teórica de maneira consistente;
 - b) A aplicação da teoria no dia a dia, na prática;
 - c) As situações em que a intervenção, mediante o registro escrito, se faz necessária;
 - d) As curiosidades acerca de diferentes temáticas abordadas nos livros;
 - e) As sugestões de referências teóricas para formação do professor, literatura para as crianças de 0-3 anos, discografia, *sites*, revistas e brinquedos;
 - f) As situações em que a atenção precisará ser redobrada pelo perigo eminente ocasionado pelo espaço e objetos sugeridos;
 - g) Indicar situações de aprendizagem enriquecidas com a utilização do material de apoio;
 - h) Indicar a trocar ideias e experiências, bem como a possibilidade de trabalho em grupo.

4.2 Aspectos importantes do material impresso e da Proposta Pedagógica para a Creche C, Educação Infantil 1 e 2:

- Considerando os RCN's e as DCN's para Educação Infantil, os objetivos gerais e a Proposta Pedagógica de ensino para os alunos desta faixa etária em suas situações didáticas deve ter como princípios norteadores: a intencionalidade da ação educativa; a integração e a articulação entre as diferentes linguagens; a resolução de problemas como estratégia privilegiada para ensinar e aprender; as experiências passadas formando a base para as novas; a proximidade com as práticas sociais reais, a imersão na realidade e no cotidiano da criança; a valorização e o enriquecimento das culturas infantis; o brincar como linguagem fundamental para inserção, compreensão e invenção da realidade pela criança e a interação como fonte de desenvolvimento e aprendizagem, dentre outros.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- Para o planejamento das atividades, dever ter sido tomado como base o que preceitua a legislação educacional, ou seja, os dias letivos, e os conteúdos devem estar sistematizados didaticamente no livro da criança e articulados à dinamização das propostas de ensino sugeridas nas Orientações Metodológicas.
- A avaliação de crianças precisa ser explicitada no material didático como um processo de acompanhamento, reflexão e registro das transformações que acontecem com a criança, do que é realizado pelos educadores, professores e dos êxitos e dificuldades vivenciados no cotidiano da instituição.
- O material deve indicar ao professor as formas para organização de seus registros, observações e acompanhamento das avaliações.
- Os conhecimentos contidos na proposta, bem como nos livros devem apresentar-se em unidades de trabalho, visando organizar os conteúdos e as propostas dentro de um contexto, possibilitando a integração entre os componentes curriculares e entre si, para levar a criança a realizar experiências significativas e estabelecer relações consigo, com o outro e com o mundo.
- O Material Didático para a Creche C deverá estar organizado em unidades temáticas que possam ser intercambiáveis, devendo as mesmas serem apresentadas por um conjunto de atividades desenvolvidas em sequência.
- O Material Didático para a Educação Infantil 1 e Educação Infantil 2 deverá, em cada sequência didática, oferecer situações para o educador trabalhar com a criança enquanto sujeito ativo do conhecimento, prolongando as suas construções cognitivas e sócio afetivas, bem como preparando-a para a conquista de raciocínios e ações necessárias para ultrapassar o nível de elaboração mental em que se encontra.
- Os materiais para essa faixa etária devem ter a intenção de proporcionar situações de aprendizagens significativas, que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades de relação interpessoal e para o acesso, pelas crianças, aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural.
- As situações didáticas propostas, tanto no livro do aluno como nas Orientações Metodológicas ao professor, devem buscar a reconstrução crítica do pensamento e da ação, tendo diversos princípios norteadores.
- A Proposta Pedagógica deve vincular-se ao desenvolvimento de um trabalho integrado em que os aspectos social, físico, estético, ético e moral se combinam com o intelectual, incorporando um conceito mais amplo de aprendizagem.
- O conhecimento Matemático, o qual diz respeito à contagem, relações de quantidade, relações espaciais, propriedades geométricas, medições, dentre outras é construído pelas crianças desde suas interações sociais iniciais com a cultura na qual estão inseridas, a Proposta Pedagógica para educação matemática, neste nível de ensino, deve ter como estratégias primordiais o jogo e a resolução de problemas, as quais possibilitam a internalização e ressignificação das ideias matemáticas.
- O aprendizado da Linguagem Oral e da Escrita é um dos elementos importantes para as crianças ampliarem suas possibilidades de inserção e de participação nas diversas práticas sociais humanas. Para isso, é essencial que a Proposta Pedagógica promova experiências significativas para essa aprendizagem.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- O brincar deve ser considerado uma ação privilegiada no desenvolvimento humano, principalmente na infância. Dessa forma, as situações didáticas presentes no material didático deve ter o brincar como pressuposto norteador para os encaminhamentos metodológicos propostos.
- Os objetivos gerais da Proposta Pedagógica contida nos materiais didáticos devem estar de acordo com os documentos legais vigentes em nosso país, a prática da Educação Infantil deve se organizar de modo que as crianças desenvolvam diversas capacidades.
- O material didático deve propor uma organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil que contemple aspectos importantes indicados no RCNs.
- O trabalho pedagógico na Educação Infantil deve ser organizado levando-se em conta que a criança tem necessidade de desenvolver a sua identidade e autonomia.
- O material didático deve trazer indicações de diferentes propostas relativas a corpo e movimento e enfatizar a importância de incluir, no cotidiano educativo: jogos, brincadeiras e canções das nossas tradições culturais; desafios motores; modalidades expressivas, como a dança, a dramatização e teatro, experiências de articulação entre as expressões corporal, sonora, musical e plástica.
- As Artes Visuais, a Música, o Teatro e a Dança são linguagens que devem estar presentes no cotidiano da vida infantil. Essas linguagens devem trabalhar com a alfabetização estética e com a educação dos sentidos, por meio do conhecimento artístico - produto cultural e histórico; diversidade de concepções; artistas e artesãos, da apreciação e da produção artística.
- O eixo Natureza e Cultura deve tratar da interação da criança com o meio natural e social, respeitando diferenças, especificidades, abordagens e enfoques do campo das Ciências Humanas e Naturais. Sendo assim, o livro deve oportunizar as crianças a ampliação de suas experiências, favorecendo a construção do conhecimento sobre o mundo social e natural, condição essencial para o desenvolvimento de uma consciência mais ampla.
- O material com formato ampliado deverá apresentar projeto especialmente elaborado para atender a demanda dos alunos com Necessidades Educativas Especiais – Deficiência Visual Parcial da Educação Infantil 1 e 2.

V. QUANTO A TECNOLOGIA EDUCACIONAL EM AMBIENTE DIGITAL, AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E A FERRAMENTA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

5.1 Tecnologia Educacional em ambiente digital

- A Tecnologia Educacional em ambiente digital deve ser uma ferramenta pedagógica a ser disponibilizada pela licitante e deverá ter muito a contribuir com a inclusão digital de nossa municipalidade, possibilitando a ampliação de conhecimentos úteis ao dia a dia escolar, visto que deve estar integrada com os livros didáticos impressos. Deverá conter as seguintes especificidades:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- a) Disponibilizar recursos que enriqueçam o fazer pedagógico do professor e do aluno, tais como: acervos de fotos, ilustrações, biblioteca digital, clássicos literários, sites de pesquisa, brincadeiras, jogos.
- b) Oferecer uma ferramenta de pesquisa, que possibilite ao professor uma atualização e um aperfeiçoamento permanente na prática pedagógica.
- c) Sugerir temas diversos para o trabalho em sala de aula.
- d) Possuir uma ferramenta digital que permitirá aos professores colocarem seus conteúdos na rede e interajam com outros usuários da internet.
- e) Oferecer dicionário on-line para pesquisa de verbetes.
- f) Promover a integração tecnológica, levando a informação aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino do município.
- g) Promover o assessoramento aos professores, com especialistas na área da Educação Infantil, via e-mail, salas de conferência e recursos de áudio.
- h) A Tecnologia Educacional em ambiente digital deverá possuir uma variedade de recursos multimídia (textos explicativos, imagens, animações, áudios e exercícios interativos).
- i) Em um universo de brincadeiras, jogos, imagens, animações, áudios, histórias e atividades educativas, professor e aluno deverão encontrar na interface digital todo o incentivo de que precisam para pesquisar, interpretar e organizar ideias.
- j) A Tecnologia Educacional em ambiente digital disponibilizada deverá favorecer as escolas no cumprimento de sua responsabilidade social, auxiliando na formação de professores capazes de captar, entender e utilizar na educação as novas linguagens dos meios de comunicação eletrônicos e das novas tecnologias digitais educacionais, que cada vez mais se tornam parte ativa da construção das estruturas de pensamento de seus alunos.
- k) Dispor de senhas individuais aos alunos e professores com acesso às páginas específicas.
- l) Dispor de conteúdos que estejam em total conformidade com o material didático ofertado.
- m) Apresentar um ambiente informatizado para facilitar a aprendizagem.
- n) Possuir uma linguagem próxima da linguagem dos alunos.
- o) Oferecer subsídios didáticos, como conteúdos informativos e propostas de atividades.
- p) Sugerir atividades que estimulem a busca de novos conhecimentos.
- q) Conter editor de projetos para os professores.

5.2 Programa de Formação Continuada

- Para contribuir com a atualização dos professores, o Sistema licitante deverá disponibilizar um Programa de Formação Continuada. Com este serviço os professores poderão contar com a ajuda de especialistas em educação, por meio de cursos de forma presencial e a distância, em

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

que são abordados assuntos a respeito do funcionamento e da estrutura do sistema licitante, também deverão ser promovidas reflexões sobre temas educacionais de relevância global e nacional. Aos gestores deverão ser disponibilizados atendimentos pedagógicos por meio de encontros regionalizados e/ou personalizados, promovendo diálogos específicos sobre os desafios, necessidades e experiências relacionadas à ação de cada ator educativo, na promoção do trabalho pedagógico de qualidade. Elencamos abaixo algumas especificidades que a assessoria deverá possuir:

- a) O Programa de Formação Continuada deve oferecer encontros e cursos durante o ano letivo, com a participação dos professores e da equipe diretiva da Rede Municipal de Ensino.
- b) O Programa de Formação Continuada oferecida aos professores e à equipe diretiva deve contribuir, efetivamente, com a atualização dos educadores, bem como colaborar para a melhor utilização do material didático, além da implementação da metodologia contida neste material.
- c) O Programa de Formação Continuada deve contemplar, no mínimo, 28 (vinte e oito) horas, ao ano, para o município.
- d) O Programa de Formação Continuada deve contemplar o acompanhamento pedagógico regular ao município no encaminhamento da Proposta Pedagógica, fornecendo respostas a questionamentos e esclarecimento de dúvidas com relação ao material didático.
- e) Os profissionais que atuarão no Programa de Formação Continuada devem ser altamente qualificados, sendo especialistas em Educação.
- f) Os gestores e educadores da Prefeitura Municipal devem ser habilitados para a plena utilização do Material Didático pedagógico e da Tecnologia Educacional em ambiente digital contendo os mais variados conteúdos educacionais.
- g) Possibilidade de contato com equipe de assessoramento, por meio de telefone, fax e e-mail.
- h) O sistema licitante, ao implantar sua Proposta Pedagógica, deverá ter a preocupação de acompanhar as transformações do mundo educacional contemporâneo, bem como de conhecer os inúmeros enfrentamentos de conflitos que permeiam o cotidiano da escola. Por isso, deverá colocar à disposição, uma estrutura capaz de auxiliar na articulação, seleção e concretização das prioridades da ação educativa, que acontecerá em forma de assessoria pedagógica, por meio de cursos e de atendimentos.

5.3 Ferramenta de Gestão e Avaliação Educacional:

- Para que a gestão municipal possa definir com mais exatidão as estratégias para uma gestão eficaz do ensino público, a licitante deve oferecer uma ferramenta tecnológica educacional que irá informar, por meio de indicadores, sobre a qualidade da educação pública do município durante o processo de implantação do Sistema de Ensino.
- Essa ferramenta deverá ser composta por módulos que interagem entre si, sendo que cada módulo deve agrupar um conjunto de indicadores tais como IDEB, Prova Brasil, Taxas de Aprovação, Reprovação e Abandono, que, em seu todo, fornecem parâmetros para traçar as potencialidades e as fragilidades da educação municipal Integrar diferentes dados e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

informações que conduzam à percepção sobre o grau de qualidade do trabalho pedagógico desenvolvido pelo município. Deverá ainda, propiciar, de forma clara e transparente, o conhecimento, para a tomada de decisão, sobre os principais indicadores qualitativos e quantitativos que norteiam ou devem nortear a ação educativa local.

- Garantir o acesso às informações em tempo real e aos dados do município de qualquer lugar que exista acesso à internet.
- Enfatizar a relevância da informação para os sujeitos efetivamente interessados nos programas observados, os quais serão por ele afetados; e da utilidade dos resultados gerados por ele para todos os demais envolvidos.
- Contemplar a avaliação da educação e da gestão pública no município, por meio de indicadores que atendem os aspectos da avaliação Institucional e aspectos socioeconômicos e organizacionais.
- Propiciar a avaliação e acompanhamento da qualidade das ações, dos projetos e o ensino desenvolvido pelo município e pela escola e ainda, as condições que o município dispõe e os investimentos que realiza para melhorar a educação.
- Fornecer parâmetros científicos de comparabilidade sobre a qualidade da educação municipal, incluindo os avanços sociais obtidos com a implantação do Sistema de Ensino, permitindo a produção e o acompanhamento de séries comparativas.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 02:

Modelo de Proposta.

(COM PAPEL TIMBRADO).

Edital de Pregão Presencial nº. ____/2014.

"Nome da Empresa

"End. Empresa

"Inscrição Estadual"

"CNPJ"

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

Proposta Comercial

A empresa "_____" estabelecida à Rua _____, nº. __, na cidade de _____, estado do _____, inscrita no CNPJ nº.____, apresenta sua proposta comercial relativa ao processo licitatório modalidade de pregão presencial de nº.____/2014, referente a (colocar o objeto da licitação), como segue abaixo o valor:

Segmento	Quant.	Valor por aluno/ ano	Valor total por segmento
Creche B	140		
Creche C	165		
Educação Infantil 1	310		
Educação Infantil 2	480		

VALOR GLOBAL : R\$00,00 (e por extenso)

Validade da Proposta: (dias) (MINIMO 60 DIAS).

Local, ____/____/2014.

Assinatura do Responsável

CPF do Responsável

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Imbituva - Paraná, de..... de 2014.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº ____/2014.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, residente na Rua xxx, cidade de xxx, Carteira(s) de identidade nº(s) _____, CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (física) acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar proposta, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, de..... de 2014.

Ao

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº ____/2014.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que concorda e satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CONTRATO N.º 000/2014

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, neste ato representado pelo Ex.º Prefeito Municipal Sr. **BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e a empresa **XXX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00, estabelecida na XXX, nº1354 – XX – XXs/XX CEP 000, neste ato representada por sua XXX, brasileiro, portadora da CI RG nº0, inscrita no CPF/MF sob nº0, endereço profissional na Rua xxx nº0 – xxx/xx, a seguir denominado Contratado, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Pregão Presencial n.º000/2014**, pelos termos da Homologação final datada em 00/00/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Sistema de Ensino de educação infantil, para acesso de alunos, professores e gestores, conforme especificado no Anexo 1.

O presente contrato rege-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 00/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará ao Contratado pela entrega satisfatória dos materiais e serviços descritos no Anexo 1, o valor máximo total de **R\$0,00** (xx reais), equivalente a **R\$00,00** (xx reais) por aluno.

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato a ser celebrado, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

§ 2º - em caso de variação do número de matrículas, o valor será readequado proporcionalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses.

§ 1º - O prazo para entrega dos materiais será de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, com vigência de conforme edital.

§ 2º - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 8 parcelas, sendo a primeira em até 01 (um) mês, e a segunda em até 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria de Educação e Cultura, no departamento de finanças da Prefeitura.

§ 1º : A Nota Fiscal deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23**, e deverá constar além do produto fornecido, o número do processo licitatório e o número do contrato;

§ 2º : Obriga-se a contratada, a manter junto ao departamento de contabilidade do contratante, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias da dotação orçamentária:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O presente contrato poderá ser reajustado, para mais ou para menos, conforme índice oficial de inflação, de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Conforme edital.

CLAUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

Conforme Termo de Referencia, Anexo 1 do edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 02% (dois por cento) do valor do contrato aplicável a critério da Contratante se os produtos não tiverem entrega e qualidade satisfatórias. Em caso de rescisão contratual por inadimplemento por parte da contratada, a multa corresponderá a 05% (cinco por cento) sobre o saldo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

.

Imbituva/PR, xx de xxx de 2014.

Pregoeiro

Membro da Equipe de Apoio

PROponentes Contratadas